



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.546 / 2004.**

**Altera a redação do art. 28 da Lei nº 2.509 de 11 de Agosto de 2004, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 119 da Lei Orgânica do Município e do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O art. 28 da Lei nº 2.509, de 11 de Agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art.28 - Integram a presente lei os seguintes anexos de metas fiscais, que seguem em anexo alterados”:**

**I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Dívida.**

**II – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultado Primário, Dívida Consolidada, Resultado Nominal, comparativamente e com projeções analiticamente.**

**III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores.**

**IV – Evolução do Patrimônio Líquido.**

**V – Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.**

VI – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores, Valores Médios do Exercício Atual.

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

VIII – Expansão das Despesas Obrigatória de Caráter Continuado.

IX – Anexo de Riscos Fiscais.

X – Demonstrativo de Investimento de Obras de Ampliação e Conservação do Patrimônio Público.

XI – Demonstrativos dos projetos em andamento.

XII – Demonstrativo da situação financeira e patrimonial do sistema previdenciário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de dezembro de 2004.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação	<u>07 de late</u>
Edição N.º	<u>5467</u>
Data	<u>10/12/04</u> pág. <u>09</u>
	<u>J. Alves</u> S. PVIDOR